



Instrução Normativa 03/2026

Dispõe sobre a Promoção por Títulos referente ao Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação, dos Professores de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e dos Professores da Secretaria Municipal de Cultura, para o biênio 2025/2026

O Secretário Municipal de Educação, tendo em vista o que determina a Lei 6.065/2022 e a portaria nº 1.283/25, observadas as diretrizes da Lei Federal 13.005/14, e considerando a necessidade de estabelecer normas para a promoção por títulos, expede a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - A promoção por títulos prevista no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação, dos Professores de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e dos Professores da Secretaria Municipal de Cultura será organizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela portaria nº 897, de 26 de março de 2025.

Art. 2º - Para alcançar a promoção por títulos o profissional deverá alcançar no mínimo 20 (vinte) pontos, no período compreendido entre 01 de agosto de 2024 e 31 de julho de 2026.

Art. 3º - Os critérios para promoção por títulos pautar-se-ão no princípio da formação continuada.

DOS TÍTULOS

Art. 4º - Os títulos poderão ser apresentados uma única vez, durante todo o processo de promoção por títulos.

Art. 5º - Serão aceitos apenas os títulos e documentos com a data de realização prevista no artigo 2º da portaria nº 1.283/25.

Art. 6º - A avaliação de títulos, prevista nesta Lei, apresenta 7 (sete) eixos formativos:

I – Curso do Centro de Formação (CECAPE), SELJ, SECULT e USCS

II – Cursos Livres

III - Cursos à distância CECAPE, SELJ, SECULT e USCS

IV – Formação/ Coordenação – CECAPE SELJ e SECULT

V – Pós-Graduação

VI – Portarias

VII – Publicações (Artigos, Capítulos de Livros, etc....)

Art. 7º - O profissional deverá realizar sua inscrição para o processo de promoção por títulos no portal da educação: www.educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br, “Plano de Carreira – professores”, link – <https://sites.google.com/scseduca.com.br/planodecarreira/inicio>

Art. 8º - As cópias dos títulos indicados no formulário de inscrição deverão ser entregues pelo profissional na Unidade Escolar que está sediado e os professores da SELJ e da SECULT na suas respectivas Secretarias, do dia 03 de agosto de 2026 até o dia 18 de agosto de 2026.

Parágrafo único – Os títulos entregues após essa data não serão considerados e o profissional ficará inabilitado a participar do processo de promoção por títulos no biênio 2025/2026.

Art. 9º - Os títulos serão entregues, em envelope (aberto), organizados por eixo de formação, em conformidade com o artigo 6º desta instrução normativa e com a etiqueta do envelope preenchida com todas as informações solicitadas (ANEXO I).



Parágrafo único – Serão aceitas as cópias dos títulos, porém, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação do documento original para conferência e validação.

Art. 10º - Para validação dos cursos do eixo I, as Secretarias emitirão um certificado contendo o nome do profissional, a data de realização e a carga horária correspondente.

Art. 11 – Para validação dos cursos livres, os mesmos devem ser vinculados à área de atuação do profissional, contendo o nome do profissional, data de realização ou emissão do certificado e a carga horária.

Art. 12 - Os cursos à distância do CECAP, da SELJ e da SECULT compreendem os cursos oferecidos pelas Secretarias Municipais e os cursos de extensão universitária vinculados às instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação indicados pelo CECAP ou SELJ ou SECULT.

Art. 13 - Os certificados de apresentação de palestras, cursos e coordenação de eventos formativos serão validados desde que realizados fora do horário de trabalho e deverão conter a data de realização, assunto abordado e a carga horária, e realizados no período de promoção de títulos vigente.

Art. 14 - Os cursos de Pós-Graduação serão considerados, desde que apresentem carga horária mínima de 360h e vinculados à área da Educação, do Esporte e da Cultura, em conformidade ao segmento de atuação do profissional.

§ 1º - Os certificados de Pós-Graduação (*lato sensu*) serão considerados, desde que acompanhados do histórico escolar.

§ 2º - Os diplomas de mestrado e doutorado serão considerados, e não há necessidade de apresentação do histórico do curso.

§ 3º - Na ausência do diploma de mestrado e doutorado (*stricto sensu*), somente será aceito o certificado de conclusão acompanhado da ata de defesa.

§ 4º - Os cursos vinculados a esse eixo formativo serão considerados, independentemente do ano de conclusão.

§ 5º - Os cursos de Licenciatura serão considerados desde que não sejam os mesmos que habilitaram o profissional a assumir seu cargo.

Art. 15 - As portarias expedidas pelas Secretarias de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Cultura serão consideradas, desde que vinculadas às ações de cada Secretaria.

§ 1º - As portarias deverão conter: o nome do profissional, a data de vigência da portaria e a finalidade.

§ 2º - As portarias de indicação aos conselhos municipais serão consideradas, desde que o profissional esteja atuando na Secretaria de origem ou que seja um representante desta Secretaria em um dos conselhos municipais.

§ 3º - As portarias de indicação do profissional para a coordenação de eventos específicos deverão ser expedidas pela Secretaria Municipal organizadora do evento.

§ 4º - As atas de designação do Conselho de Escola, deverá constar o nome do professor integrante do conselho e a data de eleição dentro do período de promoção de títulos vigente.

Art. 16 - As publicações (eixo VII) serão consideradas, desde que haja documento comprobatório e, no caso de publicação virtual, o endereço eletrônico será o instrumento de validação.



DA AVALIAÇÃO E ENQUADRAMENTO NA CARREIRA

Art. 17 – Os gestores das Unidades Escolares deverão enviar um ofício com os nomes dos professores que concorrerão à promoção por títulos, juntamente com todos os envelopes contendo os respectivos títulos, até o dia 24 de agosto de 2026.

Art. 18 – O processo de avaliação iniciar-se-á no dia 25 de agosto de 2026.

Art. 19 – A comissão fará a avaliação dos títulos em conformidade com a Lei Municipal nº 6.065/22 e a portaria nº 1.283/25, analisando o enquadramento dos títulos nos referidos eixos, respeitando o limite máximo de pontos para o biênio de 2025/ 2026.

Art. 20 – Os títulos não utilizados serão devolvidos aos profissionais e não haverá, em hipótese alguma, solicitação para complementação de pontos faltantes, ou seja, o profissional que não atingir os 20 pontos, por quaisquer motivos, não será promovido para a referência seguinte.

Art. 21 – O profissional que alcançar a pontuação mínima para promoção por título, receberá o percentual de acréscimo integrado a sua remuneração e será enquadrado na Referência imediatamente posterior, a partir do mês de fevereiro do ano subsequente.

Art. 22 – A comissão de avaliação fará a análise da pontuação dos títulos e publicará no diário oficial o resultado preliminar do processo de Promoção por Títulos, no dia 3 de novembro de 2026.

Art. 23 – Os gestores deverão dar ciência aos professores e os mesmos poderão entrar com recurso, no prazo de até 5 dias úteis, na própria Unidade Escolar, redigindo um documento de próprio punho, que deverá ser endereçado à Comissão de Avaliação.

Parágrafo único – Não haverá a possibilidade impetrar recurso do recurso.

Art. 24 – A Comissão de Avaliação terá até 5 dias úteis para responder o recurso e se for necessário fará o atendimento presencial aos profissionais, quando necessário.

Art. 25 – Após a finalização do processo, a Comissão deverá encaminhar uma relação nominal de todos os profissionais que serão promovidos por títulos, para fins de enquadramento na carreira.

Art. 26 – Essa Instrução Normativa entra em vigência no dia da sua publicação.

São Caetano do Sul, 03 de março de 2026

QUADRO 1 – CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

EVENTO	DATA/ PERÍODO
Publicação da Normativa	03/03/2026
Preenchimento do formulário	03/08/2026 a 18/08/2026
Entrega do envelope na Unidade Escolar ou SECULT ou SELJ	03/08/2026 a 18/08/2026
Entrega dos envelopes para a Comissão de Avaliação (SEEDUC)	18/08/2026 a 24/08/2026
Início do processo de avaliação dos títulos	25/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar do processo de avaliação dos títulos	03/11/2026
Finalização do processo de avaliação dos títulos	30/11/2026

ANEXO I – ETIQUETA DO ENVELOPE

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE			
PLANO DE CARREIRA DOS PROFESSORES PROMOÇÃO POR TÍTULOS – BIÊNIO 2025 / 2026			
<i>Unidade Escolar:</i>			
<i>CPF:</i>		<i>RG:</i>	
<i>*Padrão de Enquadramento:</i> <i>Código constante no holerite. Ex.: (G A 0)</i>			
<u>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</u>			
(X) PROMOÇÃO POR TÍTULOS <i>Entrega de Certificações e Diplomas para a comprovação acima de 20 pontos para evolução.</i>			
<i>Nome Completo:</i>			
<i>Matrícula:</i>		<i>Data de Admissão:</i>	____/____/____
<i>Cargo/Função:</i>			
____/____/____ _____ Assinatura do Docente			
<i>*Para uso da Comissão de Avaliação:</i>			